

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 – REDE ETEC

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.189/0001-54, com sede na Av. do Contorno, 1771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, por meio de seu **Superintendente**, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrarem o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TUTORIA PRESENCIAL**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 10, *caput* do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, e pelas disposições deste edital e de seus anexos:

1– DO OBJETO

1.1– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, para desenvolvimento de ações de **TUTORIA PRESENCIAL DA REDE e-TEC (CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO)**, ofertado nos Polos de Apoio Presencial situados nos Municípios de Araçuaí, Barbacena, Cajuri, Contagem, Manhuaçu, Montes Claros, Oliveira, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba e outros que venham a ser habilitados e aprovados para funcionamento, conforme atividades abaixo descritas:

- a) Atuar diretamente nos Polos de Apoio Presencial com atividades teóricas, vivenciais e práticas, apoiando o “Tutor a Distância”;
- b) Elaborar Plano de Aula e Roteiro de Saída de Campo (quando for o caso) para cada encontro presencial da Unidade Curricular e enviar à Coordenação Pedagógica;
- c) Acompanhar e conduzir as Saídas de Campo (quando for o caso);
- d) Ministras aulas sobre a Unidade Curricular para a qual está sendo credenciado.
- e) Atender presencialmente os estudantes para orientar, tirar dúvidas e incentivar os estudos e a frequência de acessos dos alunos no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem);
- f) Organizar, elaborar, aplicar e corrigir as avaliações presenciais (teórica e prática);
- g) Controlar a frequência e a participação dos estudantes nas atividades presenciais;
- i) Orientar, corrigir e avaliar os Relatórios Técnicos e/ou de Saídas de Campo, produzidos pelos alunos;
- j) Colaborar com a motivação e integração dos estudantes.

2–DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

2.1– O Processo de Credenciamento será realizado e conduzido pelo SENAR-AR/MG.

2.2– O credenciamento de pessoa jurídica, não implica na obrigação do SENAR-AR/MG de efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas banco de cadastrados, especificamente para atender

às demandas de **Tutoria Presencial para a Rede e-Tec**.

2.3– Fica assegurado ao SENAR-AR/MG o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos candidatos ou reclamação deles.

2.4.– Para fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quanto desejar, desde que os perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no edital e desde que os profissionais indicados possuam **VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONTRATUAL** ou **SOCIETÁRIO**.

3–DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar deste procedimento **pessoas jurídicas** que possuam objeto social compatível com o objeto deste Credenciamento.

3.2– A participação de pessoas físicas e jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3– O presente Edital de Credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados, nem gerará expectativa de vínculo trabalhista com o SENAR-AR/MG.

3.4– A contratação de profissionais vinculados à pessoa jurídica credenciada, bem como pessoas físicas, se dará, preferencialmente, para aqueles que residam no município demandante.

3.5– Não será permitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas desvinculadas das pessoas jurídicas mencionadas.

3.6– É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que:

- a) Tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o SENAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a aplicação da penalidade;
- b) Estejam reunidas em consórcio.
- c) Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma Unidade Federativa do SENAR.
- d) Sejam constituídas na forma de ONG's, Associações, Institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

e) Pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, não poderão prestar serviços no âmbito do Programa Rede e-Tec Brasil, ainda que por intermédio de pessoa jurídica credenciada por meio deste Edital.

3.7– Nenhum profissional poderá participar deste Credenciamento por indicação de mais de uma pessoa jurídica.

4– DOS PRÉ-REQUISITOS DO PROFISSIONAL

4.1– O Tutor Presencial irá atuar no Polo de Apoio Presencial, atuando diretamente com atividades teóricas e práticas, apoiando o tutor a distância, atendendo presencialmente os estudantes para orientar, tirar dúvidas e incentivar os estudos e a frequência de acessos dos alunos no AVA. Além disso, organizam, faplicam e corrigem as avaliações presenciais. Controlam a frequência e participação dos estudantes nas atividades presenciais e são responsáveis pela motivação e apoio à participação do estudante em eventos acadêmico-científico culturais e outros, colaborando com a motivação e integração dos estudantes.

4.2– O Tutor Presencial deverá possuir formação superior ou formação técnica na unidade curricular em que desejar atuar, com experiência em educação formal (preferencialmente) ou com experiência em educação de jovens e adultos e na modalidade a distância, em conformidade com a Unidade Curricular (UC) e núcleo de formação para o qual está se candidatando, conforme o especificado abaixo:

Módulo	Núcleo de Formação	Unidade Curricular	Pré Requisito
Básico	(FG)	UC1 - Ambientação em Educação a Distância	Formação: Licenciatura com experiência em EaD, em Educação Formal. Especialização preferencialmente em Psicopedagogia, ou em Educação de Jovens e Adultos. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FG)	UC2 - Introdução à Informática	Formação: Curso superior na área de computação / informática / tecnologia da informação com licenciatura. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.

	(FG)	UC3 - Português Instrumental	Formação: Licenciatura em Letras (Português), Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FG)	UC4 - Matemática Básica e Financeira	Formação: Licenciatura em Matemática, Economia ou Contabilidade. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FT)	UC5 - Introdução ao Agronegócio	Formação: Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Geografia, Tecnologia e ou Gestão em Agronegócio, Economia com experiência na área de Agronegócio. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FT)	UC6 - Administração Rural	Formação: Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Geografia, Tecnologia e ou Gestão em Agronegócio, Economia com experiência na área de Agronegócio, Administração com experiência na área de Agronegócio. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FT)	UC7 - Técnicas de Produção Vegetal	Formação: Agronomia e Engenharia Agrícola. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FG), (FT), (FE) e (FO)	Tutoria Presencial	Formação: Técnico em Agronegócio, Técnico em Agropecuária, Magistério Superior, Pedagogia com experiência em Educação Formal e ou Educação à Distância. Especialização em Psicopedagogia preferencialmente, ou em Educação de Jovens e Adultos / treinamento com experiência na área de atuação.
Específico I	(FT)	UC8 - Gestão de Pessoas	Formação: Administração, Comunicação, Gestão de Recursos Humanos/Pessoas, Pedagogia, com experiência em Educação Formal e ou Educação à Distância. Especialização em Empreender no Campo, Negócio Certo Rural. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FG)	UC9 - Contabilidade Rural	Formação:

		Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Contabilidade com experiência na área rural. Especialização em Gestão Financeira, Administração. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
(FG)	UC10 - Políticas Públicas para o Agronegócio	Formação: Agronomia, Engenharia Agrícola, Geografia, Tecnologia e ou Gestão em Agronegócio, Economia, Direito com experiência na área rural. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
(FG)	UC11 - Legislação Agrária e Ambiental	Formação: Agronomia, Engenharia Agrícola, Geografia, Tecnologia e ou Gestão em Agronegócio, Economia, Direito com experiência na área rural. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
(FG)	UC12 - Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo	Formação: Agronomia, Engenharia Agrícola, Geografia, Tecnologia e ou Gestão em Agronegócio, Economia, Direito, Zootecnia com experiência na área rural. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
(FT)	UC13 - Gestão de Custos	Formação: Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade com experiência na área rural. Especialização em Gestão Financeira, Administração. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
(FT)	UC14 - Técnicas de Produção Animal	Formação: Agronomia, Veterinária, Zootecnia. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
(FG), (FT), (FE) e (FO)	Tutoria Presencial	Formação: Técnico em Agronegócio, Técnico em Agropecuária, Magistério Superior, Pedagogia com experiência em Educação Formal e ou Educação à Distância. Especialização em Psicopedagogia preferencialmente, ou em Educação de Jovens e Adultos / treinamento

			com experiência na área de atuação.
Específico II	(FG)	UC15 - Economia Rural	Formação: Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Administração com experiência na área de economia rural. Especialização em Gestão Financeira, Administração. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FT)	UC16 - Gestão da Produção e Logística para o Agronegócio	Formação: Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade experiência na área rural, Engenharia de Produção experiência na área rural. Zootecnia. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FT)	UC17 - Qualidade e Segurança Alimentar	Formação: Formação: Agronomia, Farmácia, Zootecnia, Veterinário, Engenharia Agrícola. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FG)	UC18 - Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio	Formação: Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Tecnologia em Agronegócio, Engenharia Florestal, Tecnologia em Silvicultura, Direito com foco na área ambiental. Especialização em Ciências Socio-Ambientais. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FT)	UC19 - Marketing Aplicado ao Agronegócio	Formação: Administração, Comunicação, Pedagogia, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo, com foco na área rural. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.
	(FE)	UC20 - Empreendedorismo e Plano de Negócio	Formação: Agronomia, Zootecnia, Economia, Engenharia Agrícola, Engenharia ambiental, Tecnologia e ou Gestão em Agronegócio, Administração, Pedagogia ou Jornalismo com foco na área rural. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.

Específico III	(FG), (FT), (FE) e (FO)	Tutoria Presencial	<p>Formação:</p> <p>Técnico em Agronegócio, Técnico em Agropecuária, Magistério Superior, Pedagogia com experiência em Educação Formal e ou Educação à Distância.</p> <p>Especialização em Psicopedagogia preferencialmente, ou em Educação de Jovens e Adultos / treinamento com experiência na área de atuação.</p>
	(FT)	UC21 – Finanças Aplicadas ao Agronegócio	<p>Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia e ou Gestão em Agronegócio, Economia com foco na área rural, Administração com foco na área rural, Contabilidade com foco na área rural. Especialização em Gestão Financeira, Administração. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.</p>
	(FE)	UC22 - Assistência Técnica e Extensão Rural	<p>Formação:</p> <p>Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Veterinário, Tecnologia e ou Gestão em Agronegócio, Engenharia ambiental. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.</p>
	(FT)	UC23 - Gestão de Projetos	<p>Formação:</p> <p>Administração com experiência na área de Agronegócio, Tecnologia e ou Gestão em Agronegócio, Tecnologia em Gestão de Projetos, Pedagogia. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.</p>
	(FE)	UC24 - Tecnologia e Inovação na Agropecuária	<p>Formação:</p> <p>Agronomia, Zootecnia, Veterinário, Engenharia Agrícola, Engenharia ambiental, Tecnologia e ou Gestão em Agronegócio. Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.</p>
	(FG), (FT), (FE) e (FO)	UC25 - Tópicos Especiais	<p>Formação:</p> <p>Licenciatura com experiência ,formação de acordo com a cadeia produtiva que será abordada na disciplina, definida pelo Coordenador Pedagógico do Curso, da Administração Regional.</p> <p>Todos com experiência docente / treinamento com experiência na área de atuação.</p>

	(FG), (FT), (FE) e (FO)	Tutoria Presencial	Formação: Técnico em Agronegócio, Técnico em Agropecuária, Magistério Superior, Pedagogia com experiência em Educação Formal e ou Educação à Distância. Especialização em Psicopedagogia preferencialmente, ou em Educação de Jovens e Adultos / treinamento com experiência na área de atuação.
--	-------------------------------	--------------------	---

- * Núcleo de Formação Geral e Humana (FG)
- * Núcleo de Formação Técnico-Profissionalizante (FT)
- * Núcleo de Formação Especializada (FE)
- * Núcleo de Formação Orientada (FO)

4.3– Compreendem-se como cursos de Graduação os de Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação) e de acordo com a legislação vigente.

4.4– Além dos pré-requisitos de formação, **são indispensáveis** para o credenciamento na prestação de serviços de tutoria presencial:

- a) Disponibilidade para ministrar aulas presenciais das unidades curriculares durante a semana e aos sábados, conforme Calendário Acadêmico a ser disponibilizado.
- b) Disponibilidade para viagens.

4.5– Caberá ao tutor presencial:

- a) Atuar diretamente nos polos com atividades teóricas e práticas, apoiando o Tutor à Distância, colaborando com a motivação e integração dos alunos;
- b) Atender presencialmente os alunos para orientar, tirar dúvidas e incentivar a pesquisa;
- c) Participar do Comitê de Planejamento da Unidade Curricular correspondente para planejamento das atividades presenciais;
- d) Elaborar o plano de aula e o plano de tutoria;
- e) Planejar e executar as Saídas de Campo, previstas no calendário escolar, que serão realizadas em laboratórios (empresas, propriedades rurais, eventos, feiras, workshop, seminários, palestras, entre outros) onde se torna possível a vivência em atividades caracterizadas pelas Unidades Curriculares-UC;
- f) Acompanhar a Coordenação Regional em visita prévia ao local onde serão realizadas as saídas de campo, quando solicitado;
- g) Acompanhar os alunos durante as visitas técnicas e saídas de campo, no mesmo transporte utilizado;

- h) Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações presenciais (teóricas, práticas, 2ª chamadas, dependências e recuperações);
- i) Elaborar as atividades que afirmam como frequência para alunos em dependência, caso haja choque entre horários;
- j) Controlar a frequência média e a participação dos alunos nas atividades presenciais;
- k) Cuidar das listas de assinatura nos encontros presenciais, conferindo e responsabilizando-se pela participação efetiva dos alunos;
- l) Lançar o plano de aula, plano de tutoria, notas e frequência dos alunos no Sistema de Gestão Acadêmico (SIGE), dentro do prazo estipulado pelo sistema;
- m) Apresentar roteiros e relatórios referentes às visitas técnicas e saídas de campo, bem como relatório de Conclusão da Unidade Curricular;
- n) Participar do plantão tira-dúvidas, do cadastro das informações diárias de classe e avaliações presenciais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término da Unidade Curricular;
- o) Entregar ao CONTRATANTE todas as avaliações aplicadas e corrigidas para que sejam arquivadas na Secretaria Escolar;
- p) Comprometer-se com o processo de ensino aprendizagem, bem como zelar pela imagem do CONTRATANTE e dos Polos de Ensino.

5- ETAPAS DO PROCESSO

5.1- 1ª ETAPA: ENVELOPE 1 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL

I- Preenchimento do cadastro de inscrição do profissional – Anexo II.

II- Envio de toda a documentação descrita no item 6.7 deste edital para um dos Escritórios Regionais do SENAR-AR/MG.

III- Os documentos encaminhados serão analisados por uma Comissão Técnica que verificará o cumprimento dos requisitos exigidos neste edital, podendo considerar o candidato APTO ou INAPTO a prosseguir neste processo de Credenciamento.

5.2- 2ª ETAPA: ENVELOPE 2 - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

I- Envio de cópia simples de toda a documentação exigida no item 6.8.4 deste Edital de Credenciamento para um dos Escritórios Regionais do SENAR-AR/MG.

II- Análise por Comissão Técnica dos documentos de habilitação jurídica encaminhados pela empresa.

5.3- 3ª ETAPA: CAPACITAÇÃO TÉCNICA E METODOLÓGICA

I- De acordo com a necessidade do SENAR-AR/MG e do local de realização dos serviços serão convocados aqueles considerados APTOS nas duas etapas (Capacidade Técnica e Habilitação Jurídica da Empresa) para participarem da capacitação em que será apresentado o modelo de execução das ações do Curso Técnico em Agronegócio, objeto deste Credenciamento.

II- A capacitação ocorrerá em data e local definidos pelo SENAR-AR/MG, podendo ser utilizada metodologia híbrida ou completamente à distância.

III- Todas as despesas decorrentes da participação no processo de Capacitação correrão por conta do SENAR-AR/MG, salvo aqueles referentes ao deslocamento e hospedagem do participante.

6- DO PROCESSAMENTO DAS ETAPAS

6.1- Os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados nos Envelopes nº 1 (AVALIAÇÃO TÉCNICA) e Envelope nº2 (HABILITAÇÃO JURIDICA), conforme abaixo indicado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/MG
Comissão Técnica
Credenciamento nº 002/2019 - Não abrir
ENVELOPE Nº 01 – AVALIAÇÃO TÉCNICA – TUTOR PRESENCIAL
Nome e endereço completo

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/MG
Comissão Técnica de Habilitação
Credenciamento nº 002/2019 - Não abrir
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO JURIDICA – TUTOR PRESENCIAL
Nome e endereço completo

6.2- Os Envelopes nº 1 (AVALIAÇÃO TÉCNICA) e Envelope nº2 (HABILITAÇÃO JURIDICA) deverão ser encaminhados em envelopes distintos para o Escritório Regional do SENAR-AR/MG, mais próximo da residência do candidato, conforme endereços abaixo:

ER 01 UBERABA

Endereço: Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 - Quadra 1, Lotes 9 e 10

CEP: 38.022-330 – Uberaba – MG

ER 02 MONTES CLAROS

Endereço: Rua João Braga nº 112 - Bairro Vila Santa Maria

CEP: 39.401-086 – Montes Claros – MG

ER 03 LAVRAS

Endereço: Rua Dr. Francisco Sales, 666 – Sala 09

CEP: 37.200-000 – Lavras – MG

ER 04 GOVERNADOR VALADARES

Endereço: Rua Israel Pinheiro, 2.219 – Sala 408

CEP: 35.020-220 – Governador Valadares – MG

ER 05 VIÇOSA

Endereço: Campus Universitário, s/nº – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Sala 108

CEP: 36.570-900 – Viçosa – MG

ER 06 SETE LAGOAS

Endereço: Rua: Maestro Paizinho, 313- Bairro: Chácara do Paiva

CEP: 35.700-163 - Sete Lagoas - MG

ER07 JUIZ DE FORA

Endereço: Edifício Centro Comercial José Goretti - Rua Antônio Marinho Saraiva, nº 15 – Sala 401

CEP: 36.033-315 – Juiz de Fora – MG

ER10 ARAÇUAÍ

Endereço: Rua Dom Serafim, 480 – Centro

CEP: 39.600-000 - Araçuaí - MG

6.3– A simples participação no presente processo de Credenciamento evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o edital e seus anexos, concordando com todos os seus termos e condições.

6.4– As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade daquele que as fornecer, dispondo o **SENAR-AR/MG** do direito de excluir deste processo de Credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

6.5– Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultado ao SENAR-AR/MG, a seu exclusivo critério, a solicitação de esclarecimentos complementares. As respostas e informações complementares dos profissionais deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados, sob pena de exclusão do processo de Credenciamento.

6.6– As inscrições só serão consideradas válidas mediante o envio do formulário (Anexo I) devidamente preenchido juntamente com toda a documentação que comprove as informações prestadas.

6.7– O envelope lacrado com s documentos referente a avaliação técnica do candidato deverão ser apresentados em copia simples e legível, podendo o SENAR-AR/MG exigir a sua autenticação por cartório competente ou por servidor desta Administração Regional, nos casos em que haja dúvidas quanto à autenticidade do documento:

- I- Comprovante de escolaridade, de formação superior ou formação técnica compatível com a unidade curricular em que desejar atuar;
- II- Registro válido no Conselho Profissional competente, quando for o caso;
- III- Comprovante de domicílio, atualizado;
- IV- Currículo atualizado, que será analisado quanto a habilitação técnica e a experiência exigida;
- V- Documento de identidade oficial com foto e CPF;
- VI- Preenchimento completo do Anexo I e encaminhamento dos documentos comproborios exigidos;
- VII- Carteira de Habilitação categoria A ou B, emitida há mais de um ano da data da inscrição e em vigor.

6.7.1– **São comprovantes de escolaridade:** Diploma ou habilitação técnica devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, do curso técnico ou superior compatível com a unidade curricular em que desejar atuar.

6.7.2– **São exemplos de comprovantes de experiência:** a) atestado de capacidade técnica ou declaração fornecida por terceiros (entidades publicas ou privadas) apresentado em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ do emissor. O documento deve ser assinado e identificado com o nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone de contato, comprovando

que o trabalho foi executado pelo profissional indicado (deve constar o nome do profissional que executou os serviços) e **b)** Cópia de Contrato de Prestação de Serviços.

6.7.3– A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, implicará na exclusão do interessado neste credenciamento.

6.7.4– Toda a documentação apresentada não poderá conter rasura e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.7.5– Os documentos encaminhados serão analisados por uma Comissão Técnica que avaliará se o profissional ATENDEU ou NÃO o exigido no edital.

6.8.– O envelope lacrado com a documentação referente a habilitação jurídica exigida deverá estar endereçado à Comissão de Habilitação, e conterá, ainda, obrigatoriamente o número deste Credenciamento, bem como o nome e endereço completo do Pessoa Jurídica.

6.8.1– Todos os documentos apresentados serão analisados com base no exigido neste Edital, sendo facultada a Comissão promover diligências **destinadas a esclarecer ou a complementar à instrução do processo**, podendo solicitar parecer, esclarecimento ou informações complementares de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), relativo a quaisquer dos documentos apresentados, para orientar-se na sua decisão.

6.8.2– Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito **deverão estar no prazo de validade na data da entrega do envelope.**

6.8.3– Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o SENAR-AR/MG poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.8.4– Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada a solicitação de esclarecimentos complementares. As respostas e informações complementares dos profissionais deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados:

I– Contrato social ou estatuto social e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

II– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

III– Certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei;

IV– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V– Prova de regularidade para com Fazenda Municipal;

VI– Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;

VII– Comprovação de vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica (sócio, empregado ou cooperado).

6.8.4.1– **São exemplos de comprovantes de vínculo com a pessoa jurídica:** a) Em se tratando de sócio, cópia do contrato social entregue com a documentação da pessoa jurídica; b) Em se tratando de empregado apresentar: cópia da carteira profissional, exclusivamente da página de identificação e das páginas que comprovem a admissão e a função ocupada, ou ficha de registro (frente e verso, com devidas assinaturas) e c) Em se tratando de cooperado, cópia da ficha de cooperado ou declaração emitida pela Cooperativa.

6.8.4.2– **Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade e não poderá conter rasura e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.**

6.8.4.3– A Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar desde que os perfis sejam compatíveis com aqueles definidos neste Edital, e que possuam vínculo formal (sócio, empregado ou cooperado) com a empresa.

6.8.5– Os documentos de habilitação jurídica das empresas encaminhados serão analisados por uma Comissão que avaliará se a empresa ATENDEU ou NÃO ao exigido no edital, emitindo relatório fundamentado.

7– DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1– O valor da remuneração do profissional será feito com base na Norma Interna de Funcionamento do SENAR-AR/MG – Tabela de Valores vigente à época da contratação, sendo que, **atualmente** constam os seguintes valores:

- a) Tutoria presencial / seminários / oficinas: 93,00 (noventa e três reais);
- b) Visita técnica (saída de campo): 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);
- c) Palestras / workshop's: 293,00 (duzentos e noventa e três reais);
- d) Cursos / treinamentos: 81,00 (oitenta e um reais);
- e) Avaliador de banca / conteudista / revisor: 120,00 (cento e vinte reais); e
- f) Hacktown / Hackaton / Meetup / Pitch: 180,00.

7.1.1- Nos valores acima estipulados já estão incluídas todas as despesas direta ou indiretamente incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive tributos, hospedagem, alimentação e deslocamentos.

7.2– Os trabalhos ocorrerão conforme necessidade das Unidades Curriculares no semestre letivo do Curso Técnico em Agronegócio.

Curso Técnico em Agronegócio			
Módulo	Unidade Curricular	CH Presencial por Turma	CH Total
Básico	Ambientação em Educação à Distância	4	17
	Introdução à Informática	6	19
	Português Instrumental	4	17
	Matemática Básica e Financeira	10	23
	Introdução ao Agronegócio	10	23
	Administração Rural	10	23
	Técnicas de Produção Vegetal	20	33
	Tutoria Presencial	32	45
Específico I	Gestão de Pessoas	8	21
	Contabilidade Rural	8	21
	Políticas Públicas para o Agronegócio	8	21
	Legislação Agrária e Ambiental	8	21
	Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo	10	23
	Gestão de Custos	8	21
	Técnica de Produção Animal	20	33
	Tutoria Presencial	32	45
	Economia Rural	8	21
	Gestão da Produção e Logística	10	23
	Qualidade e Segurança Alimentar	8	21

Específico II	Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio	8	21
	Marketing Aplicado ao Agronegócio	8	21
	Empreendedorismo e Plano de Negócio	10	23
	Tutoria Presencial	32	45
Específico III	Finanças Aplicadas ao Agronegócio	10	23
	Assistência Técnica e Extensão Rural	12	25
	Gestão de Projetos	8	21
	Tecnologia e Inovação na Agropecuária	10	23
	Tópicos Especiais	32	45
	Tutoria Presencial	32	45

7.3– A carga horária prevista acima serve apenas como indicador base para a Unidade Curricular do Curso Técnico em Agronegócio. Ao prestador de serviço de tutoria presencial poderá ser solicitada carga horária menor, igual ou maior, observando-se exclusivamente as necessidades do Curso Técnico. É prerrogativa exclusiva do SENAR-AR/MG a definição da carga horária a ser oferecida.

7.4– Além da carga horária prevista acima, o SENAR-AR/MG poderá contratar o tutor para a realização de atividades extracurriculares, exemplo: Plantão de Dúvidas, Aulas Extras/Reforço, entre outras atividades relacionadas à proposta pedagógica do curso, com base nos valores dos serviços dispostos na NORMA INTERNA DE FUNCIONAMENTO do SENAR-AR/MG – TABELA DE VALORES.

7.5– O SENAR-AR/MG pagará aos profissionais as atividades efetivamente realizadas.

7.6– Os serviços objeto deste Credenciamento serão **reajustados** de acordo com os valores dos serviços dispostos na NORMA INTERNA DE FUNCIONAMENTO do SENAR-AR/MG – TABELA DE VALORES.

7.7– A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional credenciado para prestar serviço ao SENAR-AR/MG, conforme área(s) de conhecimento/especialidade(s) e natureza da prestação de serviço, seguindo os critérios estabelecidos:

- I- Rodízio entre os profissionais credenciados.
- II- Limite máximo de 120 horas/mês por profissional indicado pela pessoa jurídica.
- III- Proximidade do local da execução dos serviços.
- IV- Disponibilidade de agenda e aceite pelo profissional credenciado.

7.8– O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada;

7.9– Os credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

8– DOS PAGAMENTOS

8.1– Para fazer jus ao recebimento dos valores da prestação do serviço, o credenciado deverá, conforme orientação da Coordenação Regional da Rede e-Tec Brasil no SENAR-AR/MG, inserir os planos de aulas, frequências, notas e relatórios da unidade curricular ministrada e apresentar a nota fiscal da prestação de serviços.

8.2– Os pagamentos serão efetuados após a conclusão da unidade curricular, no prazo de até 10 (dez) dias, após ateste das notas fiscais, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

8.3– As notas fiscais deverão ser emitidas, **impreterivelmente**, até o dia 20 (vinte) de cada mês e encaminhadas para os e-mails: cic@senarminas.org.br e notafiscal@senarminas.org.br.

8.3.1– Informar na nota fiscal: banco, nº de conta bancária e nº da agência de titularidade da contratada para pagamento.

8.4– Comprovar, **quando da emissão da nota fiscal**, a regularidade dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente Contrato, mediante a **apresentação de:** **a)** Certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal e **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF, **como condição à percepção do valor faturado.**

8.5– Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, disposto na cláusula 8.2 iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não gerando

qualquer ônus (multa, juros e/ou correção monetária) para o CONTRATANTE.

8.6–Somente serão pagos, os serviços efetivamente realizados.

8.7– Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços, serão observados, ainda, os seguintes aspectos;

a) O SENAR-AR/MG se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

b) O SENAR-AR/MG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo Credenciado em razão da inadimplência nos termos do contrato.

9– DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1– Desenvolver as atividades, conforme descrito no objeto desse Edital e seus Anexos;

9.2– Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela área técnica do SENAR-AR/MG;

9.3– Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato;

9.4– Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

9.5– Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAR-AR/MG;

9.6– Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a documentos e textos e quaisquer outras;

9.7– Manter sigilo de login e senha fornecidos pelo SENAR-AR/MG para acesso ao Sistema, com os quais poderá tomar conhecimento da programação e efetuar o relatório de ação concluída das ações/atividades;

9.8– Utilizar no local de realização dos eventos, todo e qualquer material de divulgação fornecido pelo SENAR-AR/MG;

9.10– Zelar pela guarda e conservação de todo e qualquer material permanente fornecido pelo SENAR-AR/MG;

9.11– Participar de reuniões, encontros, seminários técnico-metodológico, quando solicitados pelo SENAR-AR/MG;

9.12– Manter seu cadastro (dados pessoais, certificados/diplomas, comprovante de endereço, telefone fixo, celular, e-mail) atualizado perante o SENAR-AR/MG;

9.13– Responsabilizar-se pelos valores gastos com deslocamentos, hospedagens e alimentação do Tutor no exercício das suas atividades em Minas Gerais.

10– DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/MG

10.1– Supervisionar a realização das aulas teóricas e práticas por meio dos Coordenadores ou demais funcionários autorizados;

10.2– Proporcionar as facilidades necessárias para que o Credenciado possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;

10.3– Notificar a Empresa Prestadora de Serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11– DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1– A Coordenadoria de Inovação e Conhecimento do SENAR-AR/MG exercerá a supervisão e acompanhamento da execução dos serviços *in loco* ou à distância, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse Edital, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2– O acompanhamento dos serviços pelo SENAR-AR/MG não diminui nem substitui a

responsabilidade do Contratado, decorrente das obrigações ora assumidas.

12–DO DESCRENDENCIAMENTO

12.1– É facultado ao SENAR-AR/MG, em qualquer tempo, suspender ou cancelar o credenciamento da empresa ou do profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital;

12.2– O Credenciado poderá ser advertido, suspenso ou descredenciado quando, por sua parte ou de seu proprietário/sócios ou profissionais indicados quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) receber avaliações desfavoráveis por parte do SENAR-AR/MG e dos alunos do Curso Técnico em Agronegócio;
- c) não cumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços;
- d) utilizar a marca SENAR-AR/MG, sua logomarca ou ainda qualquer outro material desenvolvido pelo SENAR-AR/MG sem prévia autorização;
- e) divulgar informações de foro interno a terceiros sem a devida autorização do SENAR-AR/MG;
- f) cobrar qualquer tipo de honorários profissionais dos alunos;
- g) divulgar ou comercializar produtos e serviços da pessoa jurídica ou de outras empresas, durante o período de realização dos cursos e na relação com parceiros do SENAR-AR/MG;
- h) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- i) não manter sigilo sobre as particularidades do SENAR-AR/MG;
- j) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a plena execução das atividades, no horário estabelecido no instrumento contratual;
- k) descumprir os horários e a carga horária estabelecidos;
- l) não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo SENAR-AR/MG para a realização do trabalho;
- m) utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SENAR-AR/MG;
- n) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- o) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SENAR-AR/MG, no todo ou em parte;

- p) utilizar a imagem do Senar – inclusive logomarca - como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do Senar em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- q) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A mera participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

13.1.1- Os prestadores de serviço de tutoria presencial considerados aptos farão parte do banco de reservas, podendo ou não, serem contratados.

13.2- Os profissionais envolvidos na execução do presente contrato, sejam na condição de funcionários, associados, cooperados ou sócios da Empresa Credenciada, **não terão vínculo de emprego com o SENAR-AR/MG** pela presente contratação decorrer de uma relação cível, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

13.3- O Credenciado não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do SENAR-AR/MG ou sua qualidade de contratado em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, e-mails, entre outros, sob pena de desabilitação técnica para a prestação de serviço.

13.4- O SENAR-AR/MG não admitirá declarações, posteriores ao encaminhamento dos documentos, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a adjudicação aos credenciados.

14.5- É facultado ao SENAR-AR/MG, em qualquer etapa do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6- Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Credenciamento poderá ser efetuado pelo e-mail: **credenciamentoredeetec@senarminas.org.br**

13.7- Quaisquer alterações, comunicados e/ou informações sobre esse processo de credenciamento serão divulgadas por avisos disponibilizados no site www.sistemaafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu **CRENCIAMENTO – REDE ETEC**, sendo de responsabilidade dos

interessados, o acompanhamento sistemático pelo referido site.

13.8– Fica assegurado ao SENAR-AR/MG o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Processo de Credenciamento, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

13.9– Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/MG com a aplicação subsidiária das disposições do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

13.10– Fica eleito competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dele decorrente.

14– São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Dados Cadastrais e Relato de Experiência Profissional

Anexo II – Declaração de Não Exclusividade

Anexo III – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 19 dezembro de 2019.

Aprovado

Dinye Aparecida de Souza Marinho

Comissão de Credenciamento

Cláudia Carvalho Cobiانchi

Coordenadora Jurídica

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Não incluir informações além das solicitadas)

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL	
Nome:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF/MF:
Estado Civil:	
Profissão:	Inscrição no Conselho Regional:
E-mail:	
Endereço:	
Carteira de Habilitação nº:	Categoria:
Telefone fixo:	Celular:
Cidade/UF:	CEP:
FORMAÇÃO ESCOLAR	
Grau de formação:	
Curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Ano de conclusão o curso:	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS AO OBJETO DO CREDENCIAMENTO	
Curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Ano da conclusão:	Carga horária:
RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO	
(para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante)	
Empresa onde realizou a atividade:	
Natureza da atividade desenvolvida:	
Descrição resumida da atividade desenvolvida:	

Atestados: (especificar os documentos)
Possuidor de Necessidade especial (PNE): _____ Não _____ Sim. Em caso afirmativo, descrever a necessidade especial: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do Processo de Cadastramento de Empresas Prestadoras de Serviços de TUTORIA PRESENCIAL.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, acrescento a este formulário as cópias dos documentos exigidos.

Local/Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO: Anexar cópia legível de todos os documentos comprobatórios de Formação Acadêmica, Inscrição no Conselho Regional (quando for o caso), RG e CPF, comprovante de endereço, Carteira de Habilitação, Cursos, Trabalhos Publicados e Atestados e/ou Declarações, dentre outros que julgar necessários.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços o SENAR-AR/MG.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

ANEXO III

Tipo	Nº	Requisitante	Gestor
Credenciamento nº002/2019 Rede eTec	Xxx/2019 Tutor Presencial	CIC	Tércia Almeida

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTOR PRESENCIAL (MINUTA)

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, com sede na Av. do Contorno, 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Tutor Presencial** com fundamento no *caput* do artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2019 – Rede eTec e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de Instrutoria / Tutoria Presencial a serem ministrados no Curso Técnico em Agronegócio da Rede e-Tec Brasil do SENAR pelo instrutor/tutor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para as unidades curriculares selecionadas de acordo com a natureza da formação do(a) CONTRATADO(A) e necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão ministrados presencialmente nos Polos de Ensino do Senar no Estado de Minas Gerais, conforme necessidade do CONTRATANTE.

2.2- O(A) CONTRATADO(A) deverá participar de reunião, comitê para planejamento e elaboração de avaliações, palestra, seminário, jornada pedagógica, workshop, colegiado e formatura, quando convocado pela Coordenação Regional e serviços correlatos.

2.3- Os serviços deverão ser executados obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Coordenação Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Minas Gerais, responsável pela execução e acompanhamento do Programa no Estado.

2.4- O CONTRATANTE fará o acompanhamento dos serviços prestados, avaliando sempre a ação do(a) CONTRATADO(A), notadamente no que se refere ao seu desempenho profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3– Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2019 da Rede e-Tec do **SENAR-AR/MG**, as partes obrigam-se a:

3.1– DA CONTRATADA:

I- Fornecer ao **SENAR-AR/MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados.

II- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

III- Atuar diretamente nos polos com atividades teóricas e práticas, apoiando o Tutor à distância, colaborando com a motivação e integração dos alunos;

IV- Atender presencialmente os alunos para orientar, tirar dúvidas e incentivar a pesquisa;

V- Participar do Comitê de Planejamento da Unidade Curricular correspondente para planejamento das atividades presenciais;

VI- Elaborar o plano de aula e o plano de tutoria;

VII- Planejar e executar as saídas de campo, previstas no calendário escolar, que serão realizadas em laboratórios (empresas, propriedades rurais, eventos, feiras, workshop, seminários, palestras, entre outros) onde se torna possível a vivência em atividades caracterizadas pelas Unidades Curriculares – UC;

VIII- Acompanhar a Coordenação Regional em visita prévia ao local onde serão realizadas as saídas de campo, quando solicitado;

IX- Acompanhar os alunos durante as visitas técnicas e saídas de campo, no mesmo transporte utilizado;

X- Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações presenciais (teóricas, práticas, 2ª chamadas, dependências e recuperações), elaboradas 50% pelo tutor conteudista e 50% pelo(a) CONTRATADO(A);

XI- Elaborar as atividades que afirmam como frequência para alunos em dependência, caso haja choque entre horários;

XII- Controlar a frequência média e a participação dos alunos nas atividades presenciais;

XIII- Cuidar das listas de assinatura nos encontros presenciais, conferindo e responsabilizando-se pela participação efetiva dos alunos;

XIV-Lançar o plano de aula, plano de tutoria, notas e frequência dos alunos no Sistema de Gestão Acadêmico (SIGE), dentro do prazo estipulado pelo sistema;

XV-Apresentar roteiros e relatórios referentes às visitas técnicas e saídas de campo, bem como relatório de Conclusão da Unidade Curricular;

XVI-Participar do plantão tira-dúvidas, do cadastro das informações diárias de classe e avaliações presenciais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término da Unidade Curricular;

XVII-Entregar ao CONTRATANTE todas as avaliações aplicadas e corrigidas para que sejam arquivadas na Secretaria Escolar;

XVIII-Comprometer-se com o processo de ensino aprendizagem, bem como zelar pela imagem do CONTRATANTE e dos Polos de Ensino.

XIX-Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados/colaboradores aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do SENAR-AR/MG, em decorrência da execução dos serviços relacionados decorrentes do Edital de Credenciamento nº002/2019, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

XX-Responsabilizar-se pelos profissionais indicados, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados.

XXI-Efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o **SENAR-AR/MG** seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados, especialmente, em reclamações trabalhistas.

XXII-Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo **SENAR-AR/MG**, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato.

XXIII-Tratar e garantir que os profissionais por ela indicados tratem todas as informações a que tenham acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão.

XXIV-Zelar pelas dependências, instalações e equipamentos, bem como por todo o material disponibilizado no local de realização do evento.

XXV-Zelar pela guarda e conservação de todo e qualquer material fornecido pelo **SENAR-AR/MG**.

XXVI-Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do **SENAR-AR/MG** sem sua prévia e expressa autorização.

XXVII-Responsabilizar-se pelos valores gastos com deslocamentos, hospedagens e alimentação

próprios, no exercício das suas atividades.

XXVIII- Abster-se de retirar das dependências das Unidades de Ensino quaisquer documentos e/ou informações a que tiver acesso, bem como não poderá copiar, reproduzir e divulgar qualquer informação pessoal a que tiver acesso.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços.

XXIX- Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força deste edital, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e no contrato.

XXX- Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer pessoa, mediante sua prévia e expressa autorização.

3.2– DO SENAR-AR/MG:

I- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados;

II- Informar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

III- Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo **SENAR-AR/MG**;

IV- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

V- Disponibilizar material de apoio para auxiliar durante as atividades presenciais;

VI- Manter o(a) CONTRATADO(A) atualizado em relação às eventuais alterações ocorridas no Programa;

VII- Disponibilizar Polos de Ensino com adequada estrutura física e organizacional;

VIII- Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, DOS DIREITOS DA IMAGEM E DOS DADOS PESSOAIS

4.1– A pessoa jurídica contratada entregará ao **SENAR-AR/MG** todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o **SENAR-AR/MG** possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração

especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

4.2– O **SENAR-AR/MG** terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

4.3– Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição, utilização no Brasil e no exterior.

4.4– A CONTRATADA obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

4.5– A CONTRATADA autoriza o uso da imagem do profissional envolvido na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, bem como a inserção em materiais de divulgação interna e externa, inclusive em mídias eletrônicas e outras que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem qualquer remuneração adicional.

4.5.1– A CONTRATADA declara-se ciente no ato de assinatura deste Contrato, que é de sua inteira responsabilidade providenciar as autorizações necessárias para o uso da imagem, dos envolvidos na prestação dos serviços (quer seja sócio, cooperado ou empregado da contratada), conforme definido na Clausula 4.5, isentando o CONTRATANTE de qualquer demanda, a que título for, pela não coleta as respectivas autorizações.

4.6– É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todas as autorizações/consentimentos livres e inequívocos, necessários a execução do presente contrato, do titular dos dados pessoais, sob pena de responsabilização civil e penal.

4.6.1–É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela não observância da segurança pelos dados

pessoais a que tiver acesso.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1– A Coordenadoria de Inoção e Conhecimento do SENAR-AR/MG, exercerá a supervisão e o acompanhamento da execução dos serviços *in loco* ou à distância, cabendolhe(s) decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos do Edital de Credenciamento nº002/2019 – Rede eTec, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2– O acompanhamento dos serviços pelo SENAR-AR/MG não diminui nem substitui a responsabilidade do CONTRATADO, decorrente das obrigações aqui assumidas.

5.3– Caberá ao Gestor do Contrato a emissão do Aceite para cada serviço realizado ou devolvê-lo quando da sua não aceitação, por meio de documento válido, com exposição de motivos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

6.1– Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício de seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao **SENAR-AR/MG**.

6.2– Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES DOS HONORÁRIOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

7.1– O valor da remuneração do profissional será feito com base na Norma Interna de Funcionamento do SENAR-AR/MG – Tabela de Valores vigente à época da contratação, sendo que, **atualmente** constam os seguintes valores:

- g) Tutoria presencial / seminários / oficinas: 93,00 (noventa e três reais);
- h) Visita técnica (saída de campo): 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);
- i) Palestras / workshop's: 293,00 (duzentos e noventa e três reais);
- j) Cursos / treinamentos: 81,00 (oitenta e um reais);

- k) Avaliador de banca / conteudista / revisor: 120,00 (cento e vinte reais); e
- l) Hacktown / Hackaton / Meetup / Pitch: 180,00.

7.2– Nos valores a serem pagos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, viagens e deslocamentos com veículo próprio, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços contratados.

7.3– Para fazer jus ao recebimento dos valores da prestação do serviço, o credenciado deverá, conforme orientação da Coordenação Regional da Rede e-Tec Brasil no SENAR-AR/MG, inserir os planos de aulas, frequências, notas e relatórios da unidade curricular ministrada e apresentar a nota fiscal da prestação de serviços.

7.4– Os pagamentos serão efetuados após a conclusão da unidade curricular, no prazo de até 10 (dez) dias, após ateste das notas fiscais, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.5– As notas fiscais deverão ser emitidas, **impreterivelmente**, até o dia 20 (vinte) de cada mês e encaminhadas para os e-mails: cic@senarminas.org.br e notafiscal@senarminas.org.br.

7.5.1– Informar na nota fiscal: banco, nº de conta bancária e nº da agência de titularidade da contratada para pagamento.

7.6– Comprovar, **quando da emissão da nota fiscal**, a regularidade dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente Contrato, mediante a **apresentação de:** **a)** Certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal e **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF, **como condição à percepção do valor faturado.**

7.7– O reajuste dos valores previstos neste Contrato poderá ocorrer **após 12 (doze) meses**, a contar do início da prestação dos serviços, conforme estipulado no Anexo I – TABELA DE VALORES da NORMA INTERNA DE FUNCIONAMENTO do SENAR-AR/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1– O contrato terá vigência estimada de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado mediante celebração do respectivo termo aditivo, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e no Edital de Credenciamento nº002/2019.

8.2- O prazo previsto na Clausula 8.1 acima não gera direito ao Contratado de pleitear a prestação de serviços na sua integralidade.

CLÁUSULA NONA – ORIGEM DOS RECURSOS

7.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT / 2020-21 do SENAR-AR/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1– A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, implicará as seguintes sanções:

10.1.1– Advertência;

10.1.2– Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, por inadimplência;

10.1.3– Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando a 10% (dez por cento);

10.1.4– Rescisão do Instrumento Contratual, na hipótese de o atraso na realização do serviço ou entrega advinda do mesmo superar o prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

10.2– Além da multa prevista nos incisos 10.1.1 a 10.1.4, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, poderá implicar na rescisão unilateral do contrato e/ou no descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3– As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou deverão ser recolhidas diretamente ao **SENAR-AR/MG** através de depósito em conta bancária indicada no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

10.4– Para aplicação de penalidades, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, para a CONTRATADA apresentar sua defesa.

10.5– As penalidades estabelecidas neste Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1– O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, sem ônus, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

11.2- Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme previsto na Cláusula 11.1 acima, independentemente da aplicação ou não das penalidades previstas na Cláusula 10 e sem que caiba ao Contratado o direito a qualquer tipo de indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1– O presente Contrato poderá ser aditado conforme disposto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas e os documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2019 – Rede eTec.

13.2– Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

13.3– Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do *Senar* aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, que pode ser acessado no endereço: <http://www.sistemafaemg.org.br>, Aba SENARMINAS, Menu LEGISLAÇÃO e por legislação correlata.

13.4– Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou

inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.5– Todos os direitos autorais e conexos sobre os produtos objeto desta prestação de serviços pertencerão, exclusivamente, ao **SENAR-AR/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1– Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do cumprimento deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Superintendente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____